Aviso n.º 8559/2013

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de Técnico Superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Isabel Alexandra Ribeiro Leão Faias	17,33	2013-06-06
Manuela Cristina Mateus Pereira Santos Neto	17,00	2013-06-06
Marco António Silva Rodrigues	18,00	2013-06-06
Rita Rodrigues Noronha Costa	15,33	2013-06-06

18 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

207067959

Deliberação n.º 1415/2013

Por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, IP, de 27 de maio de 2013, e ao abrigo de competência delegada pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, através do despacho n.º 14 588/2012, de 12/11, publicado no *D. R.,* 2.ª série, n.º 218, de 12/11, é autorizada a equiparação a bolseiro, com dispensa parcial do exercício de funções, para frequência de curso de mestrado em gestão empresarial, à trabalhadora Clara Sofia Gomes Queirós de Campos, 4 dias por mês, durante oito meses, com início em 27 de maio de 2013.

8 de junho de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*

207067967

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 8814/2013

Delegação e subdelegação de competências

De acordo com o disposto nos termos dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos das deliberações n.os 1567/2012 e 1180/2013, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicadas, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 214 e 100, de 6 de novembro de 2012 e de 24 de maio de 2013, delego e subdelego, com faculdade de subdelegação nas áreas específicas das respetivas áreas funcionais, nas licenciadas Ana Isabel Belo Costa, Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Maria Madalena Vaqueiro Barros, Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, e Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, toda a competência própria e delegada nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando, desde já, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos praticados pelas referidas dirigentes, no âmbito do presente despacho.

10 de maio de 2013. — O Diretor da Segurança Social, *João Carlos Laranjo*.

207068274

Despacho n.º 8815/2013

Delegação e subdelegação de competências

De acordo com o disposto nos termos dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos da deliberação n.º 1567/2012 e 1180/2013, do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., publicadas, respetivamente, no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 214 e 100, de 6 de novembro de 2012 e de 24 de maio de 2013, delego e subdelego as seguintes competências:

1 — No licenciado Francisco Manuel Patrício Esteves, Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, e com faculdade de subdelegação:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de € 25 000,00;

1.2 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

1.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2000,00;

1.5 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Diretivo;

1.6 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99 760,00;

1.7 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

1.8 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.9 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

1.10 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

1.11 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

1.12 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

1.13 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

1.14 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

2 — Na licenciada Anabela de Jesus Marques Regalo Afonso, Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, e com faculdade de subdelegação:

2.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

2.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

3 — O presente despacho entra de imediato em vigor, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos, entretanto, praticados pelos referidos Dirigentes, no âmbito do presente despacho.

10 de maio de 2013. — O Diretor da Segurança Social, *João Carlos Laranjo*.

207068282